

# SINDCOMERCIARIOS

Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região

**Abrangência** - Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Caxambu, Coqueiral, Elói Mendes, Itajubá, Lambari, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, Três Pontas e Varginha.

**Itajubá, 13 de agosto de 2020.**

Trabalho em Feriados

Prezado Presidente Amarantes,

Em que pese a insistência de alguns empresários representados por Vossa Senhoria, que informaram haver interesse em convocar mão de obra dos empregados em dias de feriados, em especial para o próximo dia 15/08/2020 (feriado municipal), necessário tecer alguns esclarecimentos, a saber:

Dispõe o artigo 70 da CLT:

“Art. 70 - Salvo o disposto nos artigos 68 e 69, é vedado o trabalho em dias feriados nacionais e feriados religiosos, nos termos da legislação própria”.

Já o artigo 6º da Lei 10.101/2000 prevê:

"É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição".

No caso, a norma coletiva vigente autoriza o trabalho em alguns feriados apenas para as empresas de gêneros alimentícios (Link para acessar CCT <http://sindcomerciariorvarginha.com.br/wp-content/uploads/2020/04/CCT-VAREJO-ITAJUBA-2020.pdf>, cláusula 25ª ) dentre as quais as empresas que pretendem utilizar mão de obra dos empregados no feriado do 15/08/2020 não se enquadram.

Outro ponto de fundamental importância e que deve ser observado é a perda da eficácia das MPs 905 e 927.

As referidas Medidas Provisórias não podem mais surtir efeitos nos contratos de trabalho, interpretação diversa acarretaria insegurança jurídica para empregadores e empregados, sem contar no risco da constituição de passivo trabalhista para as empresas.

Sede VARGINHA

Rua Santos Anjos, 67 – Centro – CEP.: 37.002-460

(35) 3221 – 1682



[sindcomerciariorvarginha.com.br](http://sindcomerciariorvarginha.com.br)



[sindcomerciariorvarginha@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciariorvarginha@yahoo.com.br)



[sindcomerciariorvarginha](https://www.facebook.com/sindcomerciariorvarginha)

# SINDCOMERCIARIOS

Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região

**Abrangência** - Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Caxambu, Coqueiral, Elói Mendes, Itajubá, Lambari, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, Três Pontas e Varginha

Por fim, o atual cenário do quadro epidemiológico dos municípios representados pela entidade sindical profissional, demonstram que o momento ainda exige cautela e parcimônia de todas as partes, haja vista o risco de aglomeração de pessoas nas ruas e estabelecimentos comerciais em dias considerados festivos.

Sendo assim, as regras que deverão prevalecer são as da Lei Geral (CLT), Lei Especial (10.101/2000) e observância das Convenções Coletivas de Trabalho.

Cientes do comprometimento de Vossa Senhoria com a categoria do comércio e com o bem estar dos comerciários(as), contamos com sua colaboração para instruir seus representados para integral cumprimento das normas de proteção ao trabalho, em especial a CCT.

Atenciosamente,

Sindicato dos Empregados no Comércio de Varginha e Região  
Cibele Cristina Lemos de Oliveira  
Presidente